



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.
CEP. 78.780-000
TEL/FAX. (065) 481 1165

DECRETO N.º 131/2005

“Dispõe sobre regulamentação de pagamento de fornecedores e/ou prestadores de serviços e funcionários Municipais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA:

Artigo 1.º - Os pagamentos de fornecedores e/ou prestadores de serviços só será feito ao proprietário da Empresa, exceto aos funcionários autorizados a receber pagamentos e assinar recibos, que tem em suas mãos, posse de procuração.

Parágrafo Único – Em caso de pagamento por procuração, deverá anexar uma cópia da mesma na Ordem de Pagamento ou Empenho da empresa fornecedora e/ou prestadora de serviços.

Artigo 2.º - Pagamento em depósito, só poderá ser feito na conta corrente da empresa fornecedora e/ou prestadora de serviços, quando se tratar de pagamento de funcionários Municipais, só deverá ser feito em conta corrente do funcionário titular.

Artigo 3.º - Exigir a assinatura de recibos com clareza no Empenho, Ordem de Pagamento e nas Notas Fiscais, da pessoa autorizada a receber o pagamento.

Artigo 4.º - O não cumprimento desta regulamentação prevista neste Decreto, acarretará sanções penais cabíveis na forma da Lei.

Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 10 de junho de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal